Terceirização da força de trabalho no Brasil: um caminho sem volta?

Liana Maria da Frota Carleial¹ (UFPR,CNPq,PMOD-FAE)

Resumo

A terceirização da força de trabalho no Brasil intensificou-se nos anos noventa do século passado, no âmbito da reestruturação produtiva e da tendência de flexibilização do mercado de trabalho, num contexto de baixo crescimento do produto e do emprego. Nos anos dois mil, o crescimento econômico, a retomada dos investimentos e o crescimento do emprego formal não reverteram tal tendência. Entretanto, essa prática, utilizada tanto pelo setor privado como pelo setor público, tem uma frágil regulação, permitindo a constituição de uma categoria de trabalhadores de segunda classe e incentivando a precarização do mercado de trabalho. Este artigo discute esta questão, destacando a importância da Audiência Pública realizada pelo Tribunal Superior do Trabalho em outubro de 2011 e os projetos de lei que tramitam no Congresso e buscam regulamentar melhor tal prática, limitando os seus efeitos deletérios sobre os trabalhadores brasileiros.

Palavras-chave: terceirização da força de trabalho, regulação trabalhista, economia brasileira

Abstract

The use of outsourced labor in Brazil became more intense in the 1990s as part of productive restructuring and a growing trend toward greater flexibility in the work market in a context of low growth in terms of both production and jobs. In the early 2000s, economic growth, renewed investments and growth in the formal work market did not reverse this trend. However, this practice, used by both the public and private sectors, is not well regulated, enabling the constitution of a group of second class workers and making the job market more precarious. This article discusses this matter, highlighting the importance of a Public Hearing at the Higher Labor Court in October 2011 and the bills of law that are under review by Congress and seek to regulate this practice better, limiting its deleterious effects on Brazilian workers.

Key words: outsourced labor, labor regulation, Brazilian economy

JEL J08

_

¹ Economista, professora titular da Universidade Federal do Paraná (UFPR), atuando como professora convidada da Faculdade de Direito da UFPR, pesquisadora do CNPq e professora do PMOD-FAE. Foi diretora de Estudo e Políticas Regionais ,Urbanas e Ambientais do IPEA: 2007-2011. liana.carleial@terra.com.br

Introdução

Na primeira década deste século, a economia e sociedade brasileiras atravessam um momento especial marcado pelo retorno do crescimento econômico, da ampliação dos investimentos e dos postos de trabalho com carteira assinada. Do mesmo modo, a política pública implementada desde 2003 vem garantindo aumento real do salário mínimo, ampliação do crédito ao consumidor e políticas de transferência de renda as quais colhem resultados positivos de ampliação do mercado interno e redução das desigualdades de renda.

Certamente, é um momento único na nossa história recente pois, o Brasil, nos anos noventa, seguiu o receituário neoliberal de desregulamentação de mercados, privatização de empresas estatais, reestruturação produtiva e abertura comercial com graves conseqüências sobre o emprego, o desempenho do PIB e o mercado de trabalho. Naquela ocasião, adotando práticas associadas à flexibilidade², o Brasil também passou a adotar de forma crescente a terceirização da força de trabalho, entendida como flexibilidade microeconômica externa. Atualmente, do ponto de vista jurídico, no Brasil, essa prática só pode ser implementada nas atividades-meio e não na atividade-fim da empresa.

O balanço que vem sendo feito por vários pesquisadores do tema indica que a terceirização veio para ficar e se constitui hoje no eixo principal da precarização da força de trabalho. A sua prática está se generalizando por todos os setores de atividade econômica desde a indústria, passando pela agricultura e, invadindo os mais diferentes tipos de serviços. Mas, não só no setor privado; o Estado brasileiro também faz uso da terceirização.

O desempenho econômico brasileiro, por sua vez, tem incentivado um crescimento significativo dessa prática com claro intuito de generaliza-la também para as atividades-fim. Ou seja, o crescimento econômico está sendo usado pelos empregadores como razão maior que necessita da terceirização como meio de agilizar contratações e fazer face à crescente demanda de bens e serviços.

Este fato tem gerado um intenso debate em alguns setores da sociedade brasileira com destaque para as centrais sindicais, pesquisadores, trabalhadores, com repercussões no Congresso Nacional, atingindo inclusive os juízes do trabalho que em última instância tomam as decisões nas disputas que se estabelecem entre firmas prestadoras de serviços, firmas recebedoras dos serviços e os trabalhadores.

Diante desta realidade, o Tribunal Superior do Trabalho(TST) alterou o seu regimento interno e, pela primeira vez na sua história, realizou uma audiência pública³ de dois dias para construir um quadro interpretativo que pudesse auxiliar os juízes a tomar decisões

² Boyer(1985;9) considera "a flexibilidade é geralmente definida como a aptidão de um sistema ou subsistema a reagir às diversas perturbações"

³ Reunião convocada pela presidência do Tribunal Superior do Trabalho(TST) com o intuito de ouvir técnicos, trabalhadores e sociedade em geral sobre a temática da terceirização. O Tribunal reconhece o caráter multidisciplinar da questão e a necessidade ampliar a visão jurídica sobre o tema. Assim, objetivase conferir maior legitimidade às decisões do Tribunal. Segundo o seu presidente," a audiência é ouvir o povo".

mais acertadas nos processos sobre terceirização nos quais eles atuam e também contribuir para o debate nacional do tema.

Há dois projetos de lei tramitando no Congresso Nacional numa tentativa de regulamentação da prática da terceirização. O Brasil, na América Latina, parece ser o único país que não possui uma regulamentação específica⁴. A previsão, que veio a se concretizar, era de que a votação ocorreria no dia 23 de novembro de 2011. Na tentativa de evitar essa votação, movimentos sociais se mobilizaram, por exemplo, colhendo assinaturas, para alertar os congressistas e a sociedade brasileira para o risco dessa votação e, assim, da possibilidade da instituição de uma precarização legal da força de trabalho no país. Mesmo assim, a votação aconteceu na data prevista.

Surpreendentemente, mesmo o país tendo superado os anos noventa do último século nos quais não se tinha crescimento econômico e o mercado de trabalho estava muito fragilizado, permanece a herança desse período: a prática da terceirização que atinge dez milhões de trabalhadores no país⁵, segundo algumas estimativas.

O objetivo deste artigo é retratar esse momento específico no qual um tema do mercado de trabalho assume grande importância na sociedade brasileira. O artigo está estruturado em três passos. No primeiro, aborda-se o atual quadro sócio-econômico brasileiro com destaque para o mercado de trabalho; em seguida, discute-se a questão da terceirização. Nessa seção, abordamos as características da terceirização enquanto mecanismo de precarização da força de trabalho; apresentamos alguns exemplos em setores específicos de atividade econômica, discutimos o marco regulatório dessa prática e tecemos observações sobre a audiência pública realizada, nos dias 04 e 05 de outubro de 2011, no Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília. Finalmente, apresentamos algumas considerações finais.

1. O momento atual da economia e sociedade brasileiras

Na atual década o Brasil reverte algumas das condições sócio-econômicas adversas instaladas por todo o século XX. O desenvolvimento econômico e social brasileiro pautou-se por uma rápida industrialização e intensa urbanização, centralizando grande parte da estrutura produtiva no eixo Rio de Janeiro- São Paulo. Em 2007, 45% do PIB brasileiro foi gerado nesse eixo.

Mergulhado num quadro de subdesenvolvimento retratado na dependência externa de tecnologia e recursos, na constituição de uma estrutura produtiva pouco diversificada e num mercado de trabalho marcado pela informalidade - marcas da heterogeneidade estrutural da América Latina.

Assim, o modelo de desenvolvimento brasileiro engendrou uma profunda desigualdade de rendimentos, de acesso à terra, de acesso à escola, de acesso ao trabalho e até mesmo de acesso às políticas públicas. Não é ocioso afirmar que essas desigualdades somaramse às decorrentes do modelo de economia primário-exportadora, baseada no trabalho escravo, que até agora não foram completamente superadas. Aqui, o desenvolvimento

.

⁴ Para uma discussão da regulamentação da terceirização da força de trabalho em seis países latinoamericanos(Uruguai, Argentina, Chile, Paraguai, Peru e Brasil) ver Falvo(2010).

⁵ Não temos números muito precisos a esse respeito.

foi marcado por fases de crescimento econômico sem que as características do subdesenvolvimento se alterassem.

Na América Latina, já a partir da década de oitenta do século passado, os países começaram a se submeter ao receituário prognosticado pelo Consenso de Washington retratado na abertura comercial, desregulamentação dos mercados, privatizações de empresas públicas e programas de controle da inflação. Tais políticas de ajustamento estiveram referenciadas no alto endividamento interno e externo desses países e em importantes déficits de seus balanços de conta corrente.

No caso brasileiro, nos anos noventa, o Estado brasileiro fez uma escolha clara de política econômica qual seja: transferir para as empresas multinacionais(quer via privatização quer via fusão e/ou aquisição de empresas brasileiras) o poder de decisão sobre o padrão de produção, produtividade, inovação técnica, qualificação dos trabalhadores enfim, sobre o padrão de inserção produtiva da economia brasileira no mundo globalizado. Esse fato compõe o quadro da globalização em curso e redundou numa divisão internacional do trabalho na qual cabe aos países desenvolvidos as atividades de concepção e design e portanto, as atividades de desenvolvimento de processo e produto, cabendo aos subdesenvolvidos as atividade de montagem.

Essa década aprofunda no Brasil um processo de desindustrualização que se iniciara já na década anterior. Essa desindustrialização é demonstrada pela redução da participação do produto industrial no PIB brasileiro, mas principalmente pela perda de elos importantes das cadeias industriais . A UNCTAD denunciou, em 2003, esse processo e o intitulou de "desindustrialização negativa". Entretanto, CARNEIRO (2002) já havia remarcado a redução da diversidade industrial brasileira; CARLEIAL(2004), por sua vez, nomeou esse processo de subdesenvolvimento globalizado e o IEDI(2005) indicou uma "desindustrialização relativa" chamando a atenção sobre os efeitos negativos deste quadro sobre o dinamismo econômico do país. Em 2009, a participação do valor adicionado da indústria no PIB brasileiro, foi de 15,5% num patamar de renda per capita de US\$ 9.555 PPC⁶.

Diferentemente da década anterior, nos anos dois mil, o Brasil vem tendo um comportamento bem mais positivo, especialmente após 2004. O início desta tendência ocorre em 1999, com a desvalorização do real, mas só se acelera posteriormente com o aumento da demanda externa que beneficia as *commodities* brasileiras e pela política pública que aposta no nosso mercado interno. Assim, a taxa de crescimento do PIB passa de uma média de 2,0% a.a desde os anos oitenta até 2002, atingindo uma média de 4.7% a.a entre 2003 e 2008.

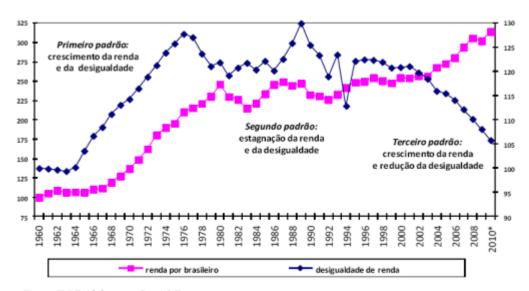
Este crescimento teve impacto muito positivo sobre o mercado de trabalho brasileiro, invertendo a tendência da década anterior. Os principais aspectos a serem destacados é a ampliação dos postos formais de trabalho, a redução do desemprego aberto e a redução da informalidade; na realidade, entre 2003 e 2010 foram criados mais de 13 milhões de empregos formais no país, ou seja, empregos com carteira de trabalho assinada ou empregos estatutários(servidores públicos), segundo a RAIS- Relação Anual de Informações Sociais do Ministério do Trabalho. Consequentemente, ocorreu uma redução da taxa de desemprego aberto; segundo o IBGE, de maio de 2003 a maio

⁶ IBGE.Banco Mundial.Bureau of Economic Analysis.

de 2010, a taxa de desocupação passa de 12,5% a 7,5% da população economicamente ativa. A taxa de outubro de 2011 para as regiões metropolitanas brasileiras foi a mais baixa da história recente(IBGE/PME).

É importante destacar que o país conseguiu também associar ao crescimento econômico com a redução da desigualdade de renda, pela primeira vez em cinquenta anos, conforme o gráfico a seguir:

Gráfico 1. Brasil – Índice de evolução da renda nacional por habitante e da desigualdade pessoal da renda(Gini) entre 1960 e 2009 (1960=100) (IPEA/2011)



Fonte: IBGE (elaboração Ipea) * Estimativa

Na divulgação recente feita pelo IBGE com os primeiros resultados do Censo de 2010, evidencia-se que dentre o conjunto dos ocupados, com mais de 10 anos de idade ,praticamente 70% são assalariados, e destes, 65,2% possuem carteira de trabalho assinada, ou seja, são protegidos pela legislação trabalhista vigente.

A atuação do Estado, mesmo que ancorado numa política macroeconômica que preserva o superávit primário, paga juros altos e mantém uma estrutura tributária regressiva, conseguiu produzir uma mudança significativa que vem fortalecendo o mercado interno através: i. da recuperação do valor real do salário mínimo(entre 2002 e 2010, o valor real cresceu 56%) o qual sinaliza para diversas categorias profissionais e a grande maioria dos aposentados; ii. dos programas de transferência de renda, como o bolsafamília; e iii. da ampliação do acesso a crédito pessoal e a financiamento da moradia própria.

Em janeiro de 2006, o segundo governo Lula instituiu o Programa de Aceleração do Crescimento(PAC), que abriga investimentos importantes na cadeia do petróleo e gás, indústria naval, hidroelétricas, infra-estrutura e logística(incluindo portos, aeroportos, ferrovias, estradas) e, ainda, programa de regularização fundiária e renovação urbana em favelas no país.

Do lado fiscal, o Brasil também vem numa boa trajetória. Atualmente, a dívida líquida do setor público é 37% do PIB e a dívida bruta é 55% do PIB. Em outubro de 2011, o Governo já dispunha de 86 bilhões de reais dos 91 milhões de reais que necessita para honrar o compromisso com o superavit primário.

No front internacional, o Brasil ampliou as suas reservas internacionais, diversificou o destino de suas exportações, reduzindo significativamente a sua dependência dos EUA, fortalecendo a sua integração na América Latina e com os novos mercados emergentes da China, da Índia bem como da África, destacando o crescimento de exportações para Angola.

Esta tendência positiva da economia brasileira foi atingida de forma importante pela crise financeira internacional que eclodiu em 2008, com a falência do Lhemon Brothers, quando o país crescia a uma taxa de 6,5%. Os países subdesenvolvidos que não foram atingidos diretamente pela crise financeira, sofreram os seus impactos em razão do enxugamento do crédito internacional, da redução dos preços das *commodities*, da queda das exportações em razão da redução da demanda internacional, da maior ou menor presença das firmas transnacionais em seus territórios e, ainda, das expectativas negativas geradas pela crise.

Tal como nos países desenvolvidos as medidas contra-cíclicas implementadas no Brasil foram centradas em desonerações fiscais, manutenção/ampliação dos gastos de governo, ampliação dos recursos voltados para o seguro desemprego, medidas especiais para setores estratégicos em dificuldades, como é o caso da automotiva. Ademais, a crise encontrou o setor público bem organizado e o setor privado, em média, também organizado. O Banco Central criou linhas de crédito para os exportadores, iniciou uma redução da taxa de juros básica da economia, efetuou leilões de dólares, redução do depósito compulsório dos bancos, aumentou a rapidez do redesconto, favoreceu que os bancos públicos comprassem pequenas instituições financeiras em dificuldades, ampliou os prazos de recolhimentos dos impostos, ampliou o orçamento do BNDES-Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (o maior banco de financiamento da produção a longo prazo), criando novas linhas de financiamento de caminhões, ônibus e tratores, ampliou os recursos para a safra agrícola 2008/09 e os recursos para os fundos constitucionais que financiam o desenvolvimento regional.

Num primeiro momento da eclosão da crise, houve um forte movimento de defesa da flexibilização da legislação trabalhista, suspensão de contratos de trabalho e negociações específicas entre empregados e empregadores. Entretanto, o Governo Federal freou as pressões para uma maior flexibilização e passou a assinalar a necessidade de contrapartidas das empresas beneficiadas com financiamento público, cujo foco central deveria ser a manutenção dos empregos, abrindo um espaço para a discussão de novas institucionalidades na relação empresas-Governo⁷.

É pertinente destacar que o país já tem uma matriz energética limpa, projetando para o futuro uma posição internacional muito vantajosa; recomeça também um processo de identificação de riquezas minerais, reforça os estudos para o conhecimento e exploração da biodiversidade amazônica, de sua disponibilidade em águas e identifica jazidas importantes de petróleo na área do pré-sal.

⁷ Essa discussão, entretanto, não progrediu.

O país continua exibindo altas taxas de analfabetismo, em média, 10,4%, para a população acima de dez anos, em 2010; entretanto, teve êxito em descongelar o orçamento da educação que esteve congelado por dez anos (1994-2004), ampliou o número de Universidades Federais públicas e instituiu um grande número de Institutos Federais Tecnológicos, tendo ampliado também o incentivo para cursos profissionalizantes de nível médio, numa parceria entre União, estados e municípios.

Essas evidências positivas certamente não garantem que estejamos diante de uma redefinição do Estado brasileiro na perspectiva de se instituir como um Estado desenvolvimentista(Evans;1993) firmemente compromissado na reversão do subdesenvolvimento. A bem da verdade, até o momento não foi construída uma estratégia nacional de desenvolvimento de mais longo prazo, ou seja, não está claro o que o país quer ser dentro de 20/30 anos.

Certamente, a dependência tecnológica permanece e do ponto de vista de uma economia globalizada, se agrava. Hoje, o Brasil detém 2,7% dos artigos científicos indexados(ISI) mas apenas 0,19% das patentes registradas no United States Patent and Trademark Office, e em sua maioria por não residentes dada a internacionalização de sua estrutura produtiva⁸. Entretanto, o Brasil conseguiu "salvar" da privatização e manter público um importante sistema de financiamento da produção de longo prazo, capitaneado pelo BNDES, e composta ainda pelo Banco do Brasil, Caixa Econômica, Basa, BNB e BRDE. Nesse sentido, possui algum raio de manobra para conduzir, se quiser, os rumos de sua política industrial e de ciência e tecnologia, cujos resultados até então são limitados.

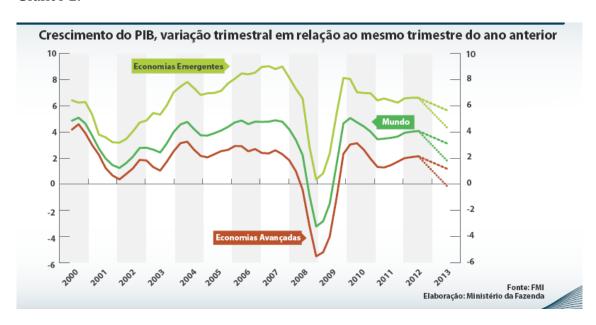
Nesta fase da crise internacional quando Europa, EUA e Japão não superaram a crise e há uma relativa dominância dos interesses dos mercados sobre os Estados nacionais, insinua-se para a economia mundial um longo período de baixo crescimento e de possibilidades de recessão com impactos negativos sobre os países emergentes.

O gráfico 2 evidencia que são ainda os países emergentes que estão puxando a economia mundial mas não sem ajustes.

_

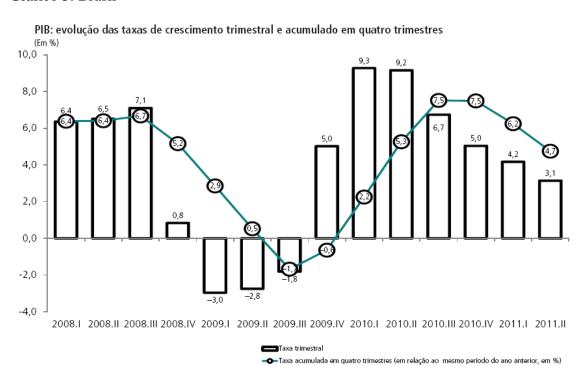
⁸ Ministério da Ciência e da Tecnologia. Acesso em 05/12/2011: www.mct.gov.br

Gráfico 2.



No caso brasileiro já há um ajuste para baixo nas taxas de crescimento, conforme o gráfico 3, e certamente, com efeitos sobre o mercado de trabalho, reduzindo o vigor da geração de postos de trabalho com carteira assinada. Entretanto, há também uma queda de braço entre o Banco Central e os mercados financeiros, pois o agravamento da crise internacional

Gráfico 3. Brasil



Fonte: IBGE. Elaboração: Ipea/Dimac/GAP.

tem imposto condições para que o COPOM retome uma política de redução de taxa de juros, o que significa um peso menor sobre as receitas fiscais e uma maior liberdade governamental para a promoção dos gastos de investimento e da política social. Esta redução ainda é muito tímida; neste ano de 2011, a taxa básica, SELIC, caiu um ponto percentual, mas ainda coloca o Brasil na posição de detentor da maior taxa de juros anual do mundo.

2. A terceirização da força de trabalho no Brasil

É neste clima de relativo otimismo sobre o desempenho do mercado de trabalho no Brasil que se acalora o debate sobre a prática da terceirização. Em primeiro lugar, porque há uma convicção de que essa prática se intensificou muito; em segundo lugar, porque há um entendimento que esse é um canal de intensa precarização mesmo numa conjuntura econômica positiva; em terceiro lugar, porque há projetos de lei tramitando que, se aprovados, poderão instituir e legitimar a prática não só para as atividades- meio mas também para as atividades-fim e, sem quaisquer avanços na proteção dos trabalhadores.

A terceirização é uma prática muito antiga no capitalismo. No caso brasileiro, a sua intensificação deu-se na década de noventa do século passado, no âmbito das políticas de reestruturação produtiva e de flexibilização do mercado de trabalho⁹. Naquela década, dado o baixo crescimento econômico e seu impacto negativo sobre a geração de postos de trabalho, instituiu-se uma interpretação pretensamente hegemônica de que a flexibilização do mercado de trabalho e da legislação trabalhista brasileira era a saída para enfrentar esse quadro macroeconômico¹⁰. Acreditava-se também que o país não tinha condições objetivas de ampliar o assalariamento e, assim, seria necessário que cada um empreendesse a si mesmo numa proposta de ampliação de produtores independentes.

A bem da verdade, é preciso lembrar que a possibilidade legal de uso da terceirização ocorre no Brasil, em 1967, no âmbito do setor público, através do decreto 200, que autorizava a contratação de serviços executivos. Em 1974, a lei 6.019 permitiu a contratação temporária de trabalhadores, abrindo assim um caminho para a prática de terceirização. Em 1983, criou-se a lei 7.102 que regulamentou a terceirização nos serviços de vigilância bancária. Em 1986, o TST produziu a Súmula no. 256 que procurava restringir a terceirização às possibilidades já previstas em lei até aquele momento.

Diante da dominância do discurso e da prática da flexibilização do mercado de trabalho no Brasil, na década de noventa, o TST cancelou a Súmula 256 e instituiu a Súmula 331, distinguindo a terceirização lícita da ilícita. Atualmente, a referida Súmula considera

¹⁰ Para acompanhar uma análise detalhada das práticas de flexibilização do mercado de trabalho brasileiro desde os anos noventa até o ano de 2010 veja: Krein, J.D.(2007) e Krein, J.D. et alii(2011)

⁹ Para uma discussão da teoria e prática da flexibilização, veja os seguintes textos: Carleial,L.(1995 e 2001);Faria, A.(1994);Boyer(1985 e 1987);Perez, C.(1985)

terceirização lícita apenas o trabalho temporário, os serviços de limpeza e vigilância; além disto, apenas serviços ligados à atividade meio da firma¹¹.

Certamente, o quadro jurídico é muito frágil e vago pois assentado numa diferença entre atividade-meio e atividade-fim cada vez menos clara diante do agigantamento da fragmentação produtiva ¹² que grassa no mundo globalizado. A vigente divisão internacional do trabalho que partilha em diferentes países ações produtivas, comerciais, administrativas, marketing, serviços pré e pós venda torna ainda mais complexo esse quadro.

Ademais, há uma forte dificuldade de mensurar o efetivo tamanho da população terceirizada pois as estatísticas produzidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE não considera explicitamente essa condição. Outra dificuldade advém do fato de que o Estado brasileiro é grande usuário de trabalhadores terceirizados, especialmente para tarefas de vigilância e administrativa, mas não só. Os bancos públicos diante da ampliação do número de demandantes de financiamento imobiliário vem contratando firmas para que desempenhem as funções administrativas preparatórias à implementação do contrato. As prefeituras municipais (o Brasil possui 5.565 municípios) abusam dessa prática na contratação de serviços de saúde, inclusive médicos para o atendimento no Sistema Único de Saúde(SUS).

Segundo o TST, o Supremo Tribunal Federal, a partir da Ação Declaratória 16, tem afastado a responsabilidade do Estado mesmo que subsidiária chegando a cassar decisões anteriores. Mesmo assim, é importante registrar que já há alguma jurisprudência firmada para processos envolvendo fornecedores das montadoras automobilísticas localizadas em Curitiba-Paraná nos quais a montadora foi obrigada a assumir solidariamente a responsabilidade pelos trabalhadores terceirizados.

A partir do primeiro governo Lula, em 2003, o quadro do mercado de trabalho começa a alterar-se e o discurso hegemônico perde força, e o mercado de trabalho volta a ser visto como subordinado ao mercado de bens e, portanto, ao padrão de investimentos e não à legislação trabalhista. Mas, de forma contraditória(?) as práticas de flexibilização permanecem, entre elas, a terceirização da força-de trabalho.Atualmente, a terceirização acontece em várias atividades econômicas: bancos, setor público, serviços em geral(administrativos, vigilância), informática, setor elétrico, petróleo, agricultura e construção civil.

Como já argumentamos anteriormente, o Brasil não tem uma legislação específica sobre terceirização. Do ponto de vista jurídico, a prática da terceirização desvirtua a conceituação e a identificação do empregador, uma vez que promove a presença de um intermediário entre o trabalhador e a firma que recebe a prestação do serviço, enfim que usufrui do uso da força de trabalho.

¹² Para Flores(2008) a fragmentação espacial da produção pode ser definida como "(...) um fenômeno moderno no qual se observa uma divisão mais precisa e apurada da produção de bens e serviços, associada ao fracionamento do processo produtivo entre distintos proprietários e por diferentes locações no mundo."

¹¹ Esse percurso da legislação foi extraído do discurso de instalação da audiência pública proferido pelo ministro Dalazen , presidente do TST.

Do ponto de vista dos efeitos sobre os trabalhadores, a prática da terceirização cria uma legião de trabalhadores de segunda categoria. Além de impor sofrimento pela condição de não pertencimento à empresa na qual trabalha, há certamente uma fratura na classe trabalhadora, reduzindo também as chances de sindicalização.

Os trabalhadores terceirizados não recebem o mesmo piso salarial dos trabalhadores efetivos de uma mesma firma; a empresa não permite, muitas vezes, que os terceirizados frequentem o restaurante destinado aos empregados efetivos e há exemplos de firmas que possuem portas de acesso distintas para cada uma das categorias de trabalhadores. Do mesmo modo, os trabalhadores terceirizados não têm acesso a programas de qualificação desenvolvidos pelas empresas e não podem receber ajuda para frequentar cursos de graduação ou pós-graduação. Nesse sentido as possibilidades de avanço profissional e salarial são mínimas. Os trabalhadores terceirizados também são atingidos de forma mais intensa pela prática da rotatividade e, ainda, são submetidos a jornadas de trabalho maiores que os empregados efetivos.

Como referido anteriormente, há uma cifra estimada de 10 milhões de trabalhadores brasileiros terceirizados ¹³. Esse número não tem uma base muito segura; mas, conferindo validade a ele, hipoteticamente, a terceirização atingiria, em 2009, 10,7% do conjunto dos ocupados no país, que eram 92.689.000, segundo a PNAD/IBGE. Considerando apenas o grupo dos empregados(à exceção do emprego doméstico), esse percentual ascenderia a 18,4% de um total de 54.313.000, segundo a mesma fonte.

Do ponto de vista das empresas prestadoras de serviços e contratadoras da força de trabalho há grandes precariedades. Muitas delas são organizadas de "última hora" para atender demandas públicas e privadas, não são bem organizadas, tornando a falência uma possibilidade bem comum. Quando isto acontece, uma nova firma se organiza em condições não muito distintas para acolher os trabalhadores agora desalojados da firma anterior falida.

Adicionalmente, empresas instituídas para fornecer serviços de limpeza, por exemplo, passam também a oferecer serviços administrativos, financeiros e até de informática, indicando uma enorme vulnerabilidade econômica e social que atinge os trabalhadores.

2.2 A Audiência Pública

A Audiência Pública ocorreu nos dias 04 e 05 de outubro passado e foi aberta pelo discurso do senhor Ministro João Oreste Dalazen, presidente do TST, que evidenciou a complexidade da questão e estimulou um debate amplo que fundamentasse melhor a compreensão do problema.

Houve a inscrição de 221 pessoas ou instituições que se propunham a oferecer interpretações ou relatar fatos sobre a terceirização. O TST fêz a seleção, seguindo o princípio da multidisciplinaridade, da liberdade de expressão e do interesse para o esclarecimento da questão da terceirização. Participaram, então, efetivamente, representantes da Federação das Indústrias do estado de São Paulo, das Centrais Sindicais, dos Sindicatos das Telecomunicações, do DIEESE- Departamento

¹³ Essa cifra é usada inclusive pelo relator dos projetos de lei que tramitam na Câmara dos Deputados.

Intersindical de Estatísticas e Estudos Econômicos, dos setores elétrico, bancário, call centers, os autores dos projetos de lei em tramitação, pesquisadores e consultores.

Uma contribuição importante foi a apresentada pelo DIEESE que possui uma pesquisa com metodologia própria e consolidada há muitos anos no país, a PED- Pesquisa de Emprego e Desemprego, iniciada em 1984. Essa pesquisa tem cobertura restrita e atende a sete regiões metropolitanas brasileiras: São Paulo, Recife, Salvador, Porto Alegre, Distrito Federal, Belo Horizonte e Fortaleza.

Nesta pesquisa há a distinção do tipo de contrato de trabalho e o DIEESE apresentou a participação dos trabalhadores terceirizados ¹⁴. Na realidade, tais trabalhadores compõem juntamente com os trabalhadores autônomos que trabalham para empresas o segmento de trabalho subcontratado.

A PED identifica que, entre 1999 e 2009, para as seis regiões metropolitanas pesquisadas os trabalhadores terceirizados passaram de 3,2% para 4% do conjunto total dos ocupados; já entre os empregados, essa categoria passou de 4,8% para 5,6% no mesmo período. Segundo a mesma pesquisa, nas seis regiões metropolitanas (São Paulo, Minas Gerais, Recife, Salvador, Porto Alegre e Distrito Federal) em 2009, o retrato da terceirização é o seguinte:

Quadro 1. PED/DIEESE - Regiões metropolitanas - Retrato da Terceirização -2009

Rendimento médio : R\$799,00 (55% do rendimento dos trabalhadores com carteira assinada)

93% contribuem para a Previdência Social

50% dos terceirizados possuem ensino médio completo e superior incompleto

30,4% dos terceirizados tem entre 30 e 39 anos

As mulheres são 40% dos trabalhadores terceirizados

Fonte: Maia, R.-Dieese

Assim, o que se destaca claramente é a diferença salarial entre trabalhadores terceirizados e aqueles com carteira de trabalho assinada; observe-se também a queda de 100% para 93% de trabalhadores protegidos entre os terceirizados, confirmando alguns dos aspectos que fundamentam a crítica à prática da terceirização. Cabe observar ainda que, dependendo do tempo de permanência dos trabalhadores terceirizados no posto de trabalho, o acesso aos direitos trabalhistas(seguro-desemprego, por exemplo) lhes será negado, tornando ainda mais frágil a condição de trabalhador terceirizado.

2.2.1 Alguns exemplos setoriais:

O depoimento do representante¹⁵ da FUP –Federação Única dos Petroleiros sobre a Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras, a maior empresa brasileira, responsável por 10% do PIB brasileiro e a terceira empresa mundial de petróleo, chamou muito a atenção. A Petrobras tem cerca de 61 mil funcionários no seu quadro de pessoal. No entanto, o número total de trabalhadores terceirizados é de 320 mil.

¹⁴ Senhora Rosane Maia

¹⁵ Senhor Anselmo Ruosso.

O referido senhor associou o aumento de acidentes na empresa – inclusive os de grande porte, como os vazamentos de óleo na Baía de Guanabara e no rio Iguaçu, em 2000, e o afundamento da Plataforma P36, em março de 2001, com 11 mortos, à ampliação do número de trabalhadores terceirizados. Apontou também a fragmentação da categoria uma vez que se constata alta rotatividade dos empregados terceirizados, mudança frequente das empresas prestadoras de serviços, dificuldade de boa representação sindical dos empregados terceirizados, desrespeito a direitos trabalhistas básicos e redução da renda dos empregados, gerando precarização da força de trabalho.

Outro dado relevante é a diferença de jornada de trabalho nas plataformas: os petroleiros da Petrobras que lá atuam, têm jornada de 14X21 (14 dias de trabalho para 21 dias de folga). Já os terceirizados na mesma função têm jornada de 14X14 (14 dias de trabalho para 14 dias de folga).

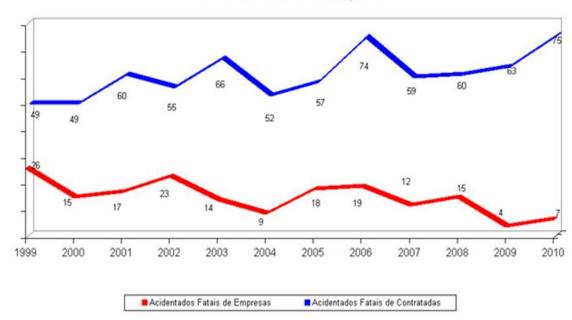
O depoimento sobre o setor elétrico foi bastante contundente ¹⁶ e também apresentado pelo DIEESE. O argumento é de que a terceirização é uma prática crescente no setor e é também utilizada para as atividades-fim, entendidas como aquelas "atividades que se relacionam de forma direta ao objeto social da empresa, mais precisamente com a atividade que possibilita a empresa auferir lucro".

De acordo com a Fundação COGE¹⁷, em 1993, os trabalhadores terceirizados no setor elétrico representavam 40% dos empregados próprios das empresas(39.649 terceirizados para 97.399 próprios); já em 2010, a participação dos trabalhadores terceirizados é de 121% dos trabalhadores das empresas(127.584 terceirizados para 104.857 trabalhadores próprios). De fato, é um crescimento expressivo. Na opinião de Fernando Duarte, o modelo regulatório brasileiro de "incentivos" impele as empresas à terceirização na medida em que há uma separação entre os custos incorridos pelas distribuidoras de energia e aqueles definidos pelo órgão regulador nas tarifas praticadas para os consumidores finais. Assim, a empresa fica livre para reduzir seus custos, inclusive os relacionados à contratação da força de trabalho, como redução de benefícios, rotatividade, baixos salários e, ainda, tais empresas são vistas pela agencia reguladora como mais eficientes. Ademais, é importante destacar que essa ampliação da prática de terceirização acontece num período de tempo no qual as tarifas de energia elétrica crescem fortemente acima da inflação¹⁸.

¹⁶ Senhor Fernando Duarte do DIEESE

¹⁷ A Fundação Coge é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, possui caráter técnico científico e é voltada para a pesquisa, o ensino, processos e rotinas do setor elétrico brasileiro. Há 67 empresas do setor elétrico brasileiro associadas à Fundação Coge (www.funcoge.org.br) Acesso em 30/11/2011

¹⁸ A tarifa média de energia elétrica cresce 348% entre 1995 e 2010, enquanto o IPCA, índice que mede a inflação no Brasil, cresce 156,86%, no mesmo período.



Nº de Acidentados Fatais por Ano

Fonte: Fundação COGE. Gráfico extraído do Relatório de Estatísticas de Acidentes no Setor Elétrico Brasileiro 2010 apud. Duarte, Fernando

Finalmente, é importante destacar a incidência de acidentes que levam à morte entre os trabalhadores terceirizados. Conforme o gráfico que se segue, observa-se que o número de acidentes fatais nas empresas entre 1999 e 2010 é decrescente, enquanto esse número nas empresas terceirizadas esteve sempre num patamar bem mais alto e ainda apresentam uma tendência crescente.

Ademais, o DIEESE, em estudo publicado no ano passado intitulado "Terceirização e Morte no Trabalho: um olhar sobre o setor elétrico brasileiro", revelou taxas de mortalidade dos trabalhadores terceirizados entre 3,21 a 4,55 vezes (ou entre 221% a 355% acima) daquelas verificadas para trabalhadores do quadro próprio das empresas.

Do ponto de vista empresarial,no entanto, a terceirização é vista como benéfica por reduzir os custos e propiciar maior eficiência. Nelson Fonseca Leite, presidente da Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica (ABRADEE), explicou a cadeia produtiva do setor – geração, transmissão e distribuição de energia. Defendeu assim a necessidade da terceirização das atividades, devido ao alto grau de especialização dos trabalhos e a questões sazonais que não justificam a manutenção de quadro próprio. O representante do Sindicato da Indústria da Energia no Estado de São Paulo (SIESP), Diogo Clemente, afirmou que "a proibição da terceirização poderá implicar aumento de custos ao consumidor".

Outro setor de atividade que merece um comentário é o telecomunicações, que também foi privatizado nos anos noventa do século passado. Na realidade, esse setor faz uso da terceirização também nas atividades-fim. Para o representante da Associação Brasileira de Telecomunicações (TELEBRASIL), a legislação que regulamenta o setor (Lei Geral das Telecomunicações, ou Lei nº 9.472/1997) autoriza a terceirização da atividade- fim

quando estabelece que as empresas podem "contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço" (artigo 94, inciso II). Foi afirmado ainda que para todos que participaram da discussão dessa lei tinham claro que a terceirização ampla era inevitável para esse setor dada a natural desagregação das atividades do setor.

Entre os pesquisadores participantes da Audiência evidenciou-se uma clara consciência de que a terceirização não pode desconhecer os direitos trabalhistas vigentes no país. A discordância se estabeleceu de forma mais vigorosa entre a necessidade ou não dessa prática. Para alguns, a prática é necessária e definida por um novo padrão concorrencial que se estabelece entre redes de firmas e não mais entre firmas indivualizadas. Para outros, a prática deveria ser banida diante do grau de precarização que está impondo aos trabalhadores. Uma sugestão muito presente foi a exigência da responsabilidade solidária entre empresas contratante e contratada quanto aos compromissos trabalhistas e previdenciários. Esse aspecto foi também sugerido pelo senhor Ministro Dalazen, presidente do TST.

3.3 A Audiência Pública e os projetos de lei em tramitação

A exposição de diferentes interpretações e depoimentos sobre a terceirização deixa claro a complexidade da questão. Há dois projetos de lei que propõem a regulamentação da prática da terceirização. Os deputados autores dos projetos também participaram da audiência pública. O deputado Vicentinho, do PT- Partido dos Trabalhadores, autor do Projeto de Lei 1.621/07 e Sandro Mabel, do PDT- Partido Democrático Trabalhista é autor do Projeto de Lei 4.330/04. O primeiro projeto é associado aos interesses dos trabalhadores e o segundo associado aos interesses dos empresários

O projeto do deputado Vicentinho propõe a igualdade de condições de trabalho, inclusive de salário, de jornada de trabalho e de proteção à saúde do trabalhador; adicionalmente propõe que o sindicato seja informado previamente se a empresa pretende terceirizar serviços, para que os representantes dos trabalhadores possam participar do processo. A proposta mantém a diferença entre atividade meio e atividade-fim e restringe a terceirização ao primeiro grupo de atividades. O projeto ainda propõe que a tomadora de serviços seja responsável solidariamente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive nos casos de falência; inclui o vínculo empregatício e prevê a atuação sindical dos trabalhadores terceirizados. Ademais, a tomadora de serviços deve exigir comprovantes que possibilitem controle e fiscalização da prestadora, nos casos de débito previdenciário, trabalhista e, ainda, a comprovação do capital social.

Já o deputado Sandro Mabel considera que não é relevante a diferença entre atividade meio e atividade-fim e não inclui o vínculo empregatício entre trabalhador e empresa. Do mesmo modo não prevê a atuação sindical dos trabalhadores terceirizados. O projeto de lei do deputado garante igualdade de direitos para os terceirizados no que diz respeito a transporte, alimentação e assistência médica ambulatorial, quando disponível na empresa tomadora de serviços. Entretanto, não inclui a responsabilidade solidária e, sim, a responsabilidade subsidiária. Esse projeto também exige comprovação do capital social.

Em 23 de novembro de 2011, o deputado Sandro Mabel conseguiu aprovar o seu projeto na Comissão Especial da Câmara por 14 votos a dois. As duas maiores Centrais

Sindicais brasileiras estavam atuando em campos opostos. A Força Sindical, ligada ao PDT, partido do ex-Ministro do Trabalho, Carlos Luppi, apoiou a proposta. A CUT, ligada ao PT era contra esse projeto pois apoia o projeto do deputado Vicentinho, identificado como o projeto pró-trabalhadores.

O projeto aprovado nessa primeira comissão autoriza a terceirização em qualquer tipo de atividade e não há responsabilidade solidária no que se refere aos diretos trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores terceirizados. O que parece mais preocupante é que uma empresa não precisará ter quadro próprio de empregados para funcionar.

Destaque-se, porém, que essa votação não encerra a questão. O projeto segue agora para a Comissão de Constituição e Justiça e há uma expectativa, de que a negociação política consiga impedir o seu avanço. Mesmo que isto aconteça, permanece o vácuo institucional e a proliferação da prática da terceirização na ausência de um estatuto jurídico adequado.

Considerações Finais.

A discussão da terceirização da força de trabalho no Brasil precisa ser colocada no contexto da desregulamentação dos mercados iniciada nos anos noventa do século passado quando o entendimento dominante culpava a legislação trabalhista pelo baixo crescimento dos postos de trabalho. Nesta década, entretanto, com a retomada de um certo padrão de crescimento inclusivo, evidenciou-se, uma solidariedade entre crescimento, emprego e distribuição de renda. Ainda limitado, certamente, mas novo e importante para o país.

Entretanto, mesmo com as tendências positivas que o país apresenta e, discutidas anteriormente, é inegável a inexistência de um projeto nacional de desenvolvimento capitaneado explicitamente pelo Estado e sociedade brasileiros. Essa ausência, certamente, marca o adiamento de mudanças importantes, especialmente, institucionais, que poderiam vir a destravar o caminho da superação do subdesenvolvimento. O agravamento da crise internacional tem exposto com clareza que o Brasil precisa ter maior autonomia e ousadia para encaminhar o seu desenvolvimento.

Esse momento, entretanto, expõe algumas das especificidades do subdesenvolvimento. Dada a baixa diversidade de sua estrutura produtiva, suas implicações sobre o mercado de trabalho e a distribuição de renda, o Brasil, mesmo crescendo a taxas inusitadas, cria vagas que estão concentradas na base da pirâmide salarial.

Em 2009, entre os ocupados, 58,7% ganhavam até 1,5 salários mínimos; 24,9% recebiam de 1 a 3 salários mínimos e apenas, 16,4% dos ocupados recebiam acima de 3 salários mínimos, segundo a PNAD-IBGE. Além disto, o quadro estrutural de alta rotatividade da força de trabalho permanece. O Ministério do Trabalho divulgou recentemente que o tempo médio de permanência no vínculo é de 4 anos; no entanto, cerca de 2/3 dos vínculos são desligados antes de atingirem 1 ano de trabalho. No caso da construção civil, a taxa de rotatividade beira os 90%. Adicionalmente, o Brasil não é signatário da Convenção 158 da OIT e não existe limitação à demissão.

Esse quadro estrutural, por si só, qualifica a relevância de uma regulamentação para a terceirização da força de trabalho, cuja prática, sabidamente reduz salários e amplia a rotatividades dos trabalhadores.

Por tudo que foi discutido neste artigo, a terceirização parece ser mesmo um caminho sem volta em razão das mudanças tecnológicas dos últimos quarenta anos que tem permitido uma intensa fragmentação produtiva em nível mundial e o acirramento da concorrência intercapitalista que impõe a permanente busca pela redução de custos. Igualmente a sazonalidade de algumas atividades acaba ensejando também a terceirização. Neste quadro, o que é urgente, no caso brasileiro, é a regulamentação dessa prática que impeça a utilização tão predatória da força de trabalho; igualmente as chances de progressão e participação sindical não podem sem limitadas. Afinal, esse momento de crescimento e redução das desigualdades de renda no país fornece o contexto adequado a essa construção institucional.

Falvo(2010) discutindo o marco regulatório existente em países latino-americanos, destaca o fato de que no Uruguai, Argentina, Chile, Paraguai e Peru é vigente a responsabilidade solidária, entre as empresas prestadora e tomadora dos serviços, quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários, garantindo assim isonomia entre os trabalhadores.

Dos debates travados na Audiência Pública destaca-se a necessidade de estabelecimento de pisos salariais únicos para a mesma categoria de trabalhadores, a responsabilidade solidária entre empresa contratante e empresa contratada, impedindo/reduzindo a associação pertinente entre trabalhadores terceirizados e acidentes de trabalho, e o direito à sindicalização. A distinção entre atividades-meio e atividades fim é delicada e difícil, mas isto não impede que um detalhamento setorial esclareça as especificidades em cada caso. Particularmente, não me parece crível que o banqueiro queira um terceirizado atendendo no caixa do seu banco...

Chandler (1990) desconfiou da sobrevivência ao longo do tempo das práticas de externalização e flexibilização, pois ao estudar o desenvolvimento industrial dos Estados Unidos, Alemanha e Reino Unido, concluiu que foi o tripé: produção-administração-distribuição, o responsável por uma firma bem sucedida. Nesse sentido, haveria um limite para a flexibilidade microeconômica externa. A nosso ver, esse limite só pode ser dado pela regulamentação clara da atividade.

A Audiência Pública marcou um momento relevante de parte da sociedade civil brasileira que tentou conceber, juntamente com o Legislativo e Judiciário, uma forma mais justa e contemporânea de regulamentar essa prática de contratação de trabalhadores. Tentou também enfraquecer a tendência de flexibilização das relações de trabalho que, insiste em se manter, mesmo num cenário econômico e social bem diferente daquele dos anos noventa do século passado. Neste momento do capitalismo mundial, é cada vez mais forte o apelo para a redefinição do papel do Estado, e certamente uma maior participação da sociedade civil na concepção e implementação de políticas públicas parece ser inevitável.

O "day after" da aprovação inicial do projeto do deputado Sandro Mabel assistiu as mesmas forças sociais insatisfeitas, afirmando que o Congresso é um ambiente desfavorável para esse debate, dado o número de empresários que também são

portadores do diploma de deputado e, por conseguinte, "beneficiados" pelo projeto. Certamente, o desfecho desse processo terá responsabilidades na definição das chances do Brasil avançar na direção de construir um projeto nacional de desenvolvimento de longo prazo e, enfim, na construção da nação brasileira.

Referências Bibliográficas

Boyer, R. Labour Flexibilities: many forms uncertain effects. Labour and Society. 12(1): 107-29

Carneiro, R. Desenvolvimento em crise. A economia brasileira no último quarto do século XX. SP, Editora UNESP/UNICAMP.2002

Carleial, L. Flexibilidade externa firma e seus efeitos sobre a organização da produção e o mercado de trabalho. In: Reis, E et alii(orgs) Pluralismo, espaço social e pesquisa. SP, ANPOCS-Hucitec, pp177-208,1995.

Carleial, L. Redes Industriais de Subcontratação: um enfoque de sistema nacional de inovação. Sp, Hucitec, 212p. 2001.

Carleial, L. "Subdesenvolvimento globalizado: a resultante das escolhas de política econômica dos anos noventa". Revista Paranaense de Desenvolvimento. Curitiba. Ipardes, no.106,pp11-35, 2004

Chandler, A.D. Scale and Scope. The dynamics of industrial capitalismo.Londres: Harvard University Press, 1990.

Evans, P. O Estado como problema e solução. Lua Nova. Revista de Cultura e Política.no.28/29, pp.107-156, 1993.

Falvo, J. F. Balanço da regulamentação da terceirização do trabalho em países selecionados da América Latina. Revista da ABET- Associação Brasileira de Estudos do Trabalho. volume IX, no.1, janeiro-junho, pp126-147, 2010.

Faria, A. Terceirização: um desafio para o movimento syndical.in: Martins, H. & Ramalho, J.R.(orgs) Terceirização:diversidade e negociação no mundo do trabalho.SP, Hucitec-Cedi/Nets, pp40-60, 1994.

Flores, R. The World Fragmentation of Production and Trade: concepts and basic issues. Trabalho elaborado para o Workshop "Integração Produtiva: lições da Ásia e Europa para o Mercosul", ABDI/Cepal/ Ipea, RJ, 2008 (mimeo).

IPEA.Mudanças na Ordem Global: desafios para o desenvolvimento brasileiro. Comunicados da presidência no.100.novembro, 2011

Krein, J.D. As tendências recentes nas relações de emprego no Brasil: 1990-2005. Tese de doutorado.Instituto de Economia. Universidade de Campinas, Campinas-SP, 2007

Krein, J.D.;Santos, A.L.;Nunes, B.T." Trabalho no Governo Lula: avanços e contradições" João Pessoa. Anais do XII Encontro Nacional da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho-ABET(cd-room), 2011

IEDI. Ocorreu uma desindustrialização no Brasil? SP, 28p. novembro, 2005(disponível no site: www. iedi.org.br) Acesso em 10.08.2004

Machado, J.B.M. "Integração Produtiva: referencial analítico, experiência européia e lições para o Mercosul" artigo apresentado no seminário IPEA/CEPAL/ABDI,Brasília, 2009.

Perez, C. Microeletronics, long waves and world structural change: new perspectives for developing countries. World Development. 13(3):441-463, 1985

Rosenfield, C.

Souto Maior, J.L. "Terceirização na administração pública é prática inconstitucional", SP, Revista ADUSP, pp19-23, Janeiro, 2010.

UNCTAD - Trade and Development Report.2003. www.unctad.org Acesso em 23.07.2004

www.tst.gov.br www.ipea.gov.br www.ibge.gov.br www.mct.gov.br www.funcoge.com.br